

PREFEITURA MUNICIPAL
POMBOS - PE

MUDANÇA E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 668/2005.

EMENTA: Doação de Terreno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica doado ao Sr. **ROGÉRIO JOSÉ DE FARIAS**, brasileiro, casado, estofador, RG nº 4.204.306 SSP-PE, CIC nº 773.979.754-53, residente na Rua José Vieira, nº 106, Pombos – PE, o lote nº 106, medindo 8,80 de frente, 15,80 dos lados e 12,00 de fundos, limitando-se na frente com a Rua José Vieira nos fundos com o terreno da sra. Alice Batista, no lado direito com a Rua Antônio Alves de Lorena e no lado esquerdo com o imóvel de Maria José de Oliveira Farias numa área total de 164,32 m2.

Parágrafo Único – O terreno doado destina-se a montar uma Indústria de estofados.

Art. 2º - Se dentro do prazo de 06 (seis) meses o Donatário não tiver iniciado a implantação da Empresa em tela, a doação ficará automaticamente revogada e o lote doado reverterá ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

Art. 3º - O imóvel doado poderá, antes construção e instalação da indústria a que se destina, ser objeto de hipoteca para garantia de quaisquer financiamentos, devendo manter sua destinação de participar no desenvolvimento do Município.

Art. 4º - Em face da proibição expressa no art. 22, inciso VIII, da Lei Orgânica deste Município, fica o Donatário obrigado a pagar os encargos municipais que incidirem sobre o imóvel.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2005.

JOSUEL VICENTE LINS
- PREFEITO -